



# A Cogestão no Parque Natural do Litoral Norte

---

promover, comunicar e sensibilizar

# A Cogestão no Parque Natural do Litoral Norte



Área total: 8 775 ha

Área terrestre: 1072 ha

Área marinha: 7703 ha

Altitude | Profundidade: 22 a -50 metros

Concelhos: Esposende

Data de criação: Criada a 17 de novembro de 1987 como Paisagem Protegida (Decreto-Lei n.º 357/87) e reclassificada para Parque Natural em 21 de julho de 2005 (Decreto Regulamentar n.º 6/05).

Figuras de Proteção Internacional: Zona Especial de Conservação “Litoral Norte” (Rede Natura 2000).

A classificação desta área como Parque Natural visou a adoção de medidas tendentes a valorizar as características mais relevantes do ponto de vista natural, paisagístico, socioeconómico e cultural, tendo como objetivo principal valorizar e conservar o património natural e o equilíbrio ecológico, através da preservação da biodiversidade e da utilização sustentável das espécies, habitats e ecossistemas.

O Parque Natural do Litoral Norte é constituído por uma faixa de praias e mar entre o rio Neiva e o rio Cávado, aos quais se associam recifes, dunas primárias e secundárias. Com um amplo sistema dunar, espécies como o feno-das-areias, estorno, cardo-marítimo e a anarina, encontram nas areias o seu habitat natural.

O oceano caracterizado pelas suas águas frias e grande diversidade de habitats constitui o Parque Marinho caracterizando-se pela sua elevada biodiversidade.

No ambiente estuarino, a avifauna assume destaque com um interessante conjunto de espécies como o corvo-marinho-de-crista, a águia-pesqueira, a garça-real, o maçarico-das-rochas, os borrelhos, os pilritos e muitas outras aves.

Os pinhais plantados à beira mar são um elemento constante em todo o litoral, onde ainda é possível encontrar habitats residuais das florestas autóctones, com espécies como o carvalho, sobreiro, loureiro, freixo, salgueiro e amieiros.

---

Data do pedido de adesão ao modelo de cogestão: 28 de julho de 2020

Comissão de Cogestão: composição determinada aos 19 de março de 2021 pelo Despacho n.º 3023/2021 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território.

Composição:

- O Presidente da Câmara Municipal de Esposende, que preside à comissão de Cogestão;
- A Diretor Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte;
- Representante da Universidade do Minho;
- Representante da Empresa Municipal EAmb - Esposende Ambiente, E. M.;
- Representante da Direção Regional de Pesca e Agricultura do Norte;
- Representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas designado pela Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente.

Esta comissão de cogestão terá responsabilidades específicas quanto a esta área protegida enquanto órgão de administração e gestão da mesma, sendo o primeiro responsável perante a comunidade pelo desempenho da sua gestão nas áreas da visitação, sensibilização e valorização.

---

Contacto: [pnl@icnf.pt](mailto:pnl@icnf.pt)

<https://www.icnf.pt/cogestao/cgparquenaturaldolitoralnorte>

## Qual a importância das áreas protegidas?

---

As áreas protegidas ocupam, no seu conjunto, 8% do território português e reúnem os valores mais representativos do património natural e paisagístico, constituindo as infraestruturas indispensáveis para a concretização dos propósitos da conservação da natureza.

A Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030, aprovada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, estabeleceu a adoção do modelo de cogestão como medida estruturante para a valorização da Rede Nacional de Áreas Protegidas.

Atualmente, no território continental de Portugal, a Rede Nacional de Áreas Protegidas integra 48 áreas protegidas, das quais 32 são de âmbito nacional, que contemplam 1 parque nacional, 13 parques naturais, 9 reservas naturais, 2 paisagens protegidas e 7 monumentos naturais.

## Mas, afinal, o que é a cogestão das áreas protegidas?

---

Em alinhamento com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o modelo de cogestão das áreas protegidas foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

A cogestão das áreas protegidas concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, envolvendo também as instituições de ensino superior e outras entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável das mesmas. As competências dos órgãos municipais são exercidas pelos municípios, podendo também sê-lo pelos órgãos competentes das entidades intermunicipais ou das associações de municípios com atribuições em territórios abrangidos por áreas protegidas.

Este modelo aplica-se às áreas protegidas que constituem a Rede Nacional de Áreas Protegidas, com exceção das áreas protegidas de estatuto privado.

Com este modelo pretende-se imprimir uma dinâmica de gestão de proximidade, em que diferentes entidades colocam ao serviço das áreas protegidas o que de melhor têm para oferecer no quadro das suas competências e atribuições, pondo em prática uma gestão participativa, colaborativa e articulada, especificamente nos domínios da promoção, sensibilização e comunicação dos valores naturais territoriais presentes.

Note-se que o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade, tem como missão assegurar o cumprimento das obrigações internacionais e nacionais neste domínio e que o modelo de cogestão das áreas protegidas não altera em nada estas competências.

## Quais são os objetivos deste modelo?

---

O modelo de cogestão tem por objetivos:

- criar uma dinâmica partilhada de valorização da área protegida, tendo por base a sua sustentabilidade nas dimensões política, social, económica, ecológica, territorial e cultural e incidindo especificamente nos domínios da promoção, sensibilização e comunicação;
- estabelecer procedimentos concertados que visem um melhor desempenho na salvaguarda dos valores naturais e na resposta às solicitações da sociedade, através de uma maior articulação e eficiência das interações entre o ICNF, I. P., os municípios e demais entidades públicas competentes;
- gerar uma relação de maior proximidade aos cidadãos e às entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável da área protegida.

## Que entidades estão envolvidas na cogestão?

### Quais as suas funções?

---

Na cogestão de cada área protegida estão envolvidos:

- a comissão de cogestão da área protegida e o respetivo presidente;
- o conselho estratégico da área protegida.

As principais funções da comissão de cogestão são:

- viabilizar e dinamizar ações de promoção ambiental, económica e social, de sensibilização e comunicação, para o desenvolvimento integrado da área protegida, estimulando a participação e a iniciativa da sociedade civil;
- estimular parcerias destinadas a planear e a executar ações de valorização sustentável do território;
- comunicar com todas as entidades públicas e privadas envolvidas na proteção e valorização do capital natural, interpretando e divulgando os principais atributos existentes na área protegida, e sensibilizar para as formas mais adequadas de os preservar e valorizar;
- elaborar, aprovar (após parecer do conselho estratégico) e executar os instrumentos de gestão;
- consultar o conselho estratégico sobre assuntos de interesse para a valorização da área protegida;
- identificar os instrumentos e linhas de financiamento de apoio à execução do plano de cogestão.

O presidente da comissão de cogestão é responsável por:

- acompanhar a elaboração e revisão dos instrumentos de gestão e a respetiva execução;
- assegurar a articulação entre as entidades envolvidas na comissão de cogestão e também com outras entidades externas;
- incentivar e propiciar a participação das entidades locais e regionais;
- promover a avaliação das ações desenvolvidas na área protegida.

No âmbito estrito da cogestão, são competências do conselho estratégico:

- apreciar e emitir parecer sobre os instrumentos de gestão ou outros assuntos submetidos pela comissão de cogestão;
- apoiar a comissão de cogestão na identificação dos instrumentos e linhas de financiamento de apoio à execução do plano de cogestão;
- apoiar a execução de medidas e ações do plano de cogestão;
- propor soluções e elaborar recomendações à comissão de cogestão.

## Como funciona a comissão de cogestão?

---

Tem a seguinte composição, até um máximo de sete elementos:



um representante de Câmara Municipal dos municípios abrangidos pela área protegida

um representante do ICNF, I. P.

um representante das instituições de ensino superior

um representante de organizações não-governamentais de ambiente e equiparadas

outros atores de relevância local presentes nas áreas protegidas (até três representantes de outras entidades)

Reúne ordinariamente todos os meses e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo seu presidente, mediante solicitação de qualquer um dos seus membros.

É coadjuvada por uma estrutura de apoio constituída pelos técnicos designados por cada uma das entidades nela representadas e coordenada pelo responsável que o ICNF, I. P., designe para o efeito.

## Que instrumentos de gestão existem?

---

No âmbito do modelo de cogestão constituem instrumentos de gestão da área protegida:

- o plano de cogestão;
- o plano anual de atividades e orçamento;
- o relatório anual de execução de atividades.

Os instrumentos de gestão são elaborados, aprovados, após respetivo parecer do conselho estratégico, e executados pela comissão de cogestão.

## O que é o plano de cogestão?

---

Trata-se de um documento que determina a estratégia a implementar numa área protegida com vista a valorizar e promover o território, sensibilizar as populações locais e melhorar a comunicação com todos os interlocutores e utilizadores, que integra um programa de medidas e ações que concretizam essa estratégia.

Consubstancia um compromisso entre as entidades envolvidas na sua execução, que, para além das entidades que integram a comissão de cogestão, inclui o estabelecimento de parcerias com outras entidades presentes no território.

É elaborado e aprovado no prazo de um ano a contar da data de designação da comissão de cogestão da respetiva área protegida e considera um horizonte temporal mínimo de três anos para a sua execução, não obstante ser sempre precedido de consulta pública, por um período não inferior a 20 dias.

## Como se garante o envolvimento de todos os interessados na cogestão?

---

A participação pública e o envolvimento de todos os interessados, em especial os residentes e utilizadores de uma área protegida, são assegurados com recurso à realização de consultas públicas, inquéritos de opinião, divulgação das medidas a implementar e sessões participativas.

## Onde pode ser consultada informação no âmbito da cogestão?

---

Toda a informação relevante no âmbito da cogestão das áreas protegidas, incluindo a referente à constituição da comissão de cogestão, aos instrumentos de cogestão e a informação relativa aos instrumentos de participação pública, está disponível, de forma atualizada, em: [www.icnf.pt/cogestao](http://www.icnf.pt/cogestao)



**ESPOSENDE**  
câmara municipal

**ICNF**  
Instituto da Conservação  
da Natureza e das Florestas

 **REPÚBLICA  
PORTUGUESA** | AGRICULTURA  
MAR  
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE

  
*Esposende Ambiente*

  
Universidade do Minho

 CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA  
DAS ASSOCIAÇÕES  
DE DEFESA DO AMBIENTE

Com o apoio:

**FUNDO  
AMBIENTAL**